Edital de Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 004/2026

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE:

Data: 15/01/2026.

Horário para Abertura: 08:00H.

Prazo de Vigência do Edital: Chamamento Público de caráter permanente.

Prazo para Análise da Documentação: 5 (cinco) dias úteis.

Local de entrega da documentação: Através do e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, CEP: 38.720-000, Lagoa Formosa/MG.

PREÂMBULO
O Município de Lagoa Formosa/MG, devidamente inscrito no CNPJ 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO PERMANENTE, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 741/2023. Este edital permanecerá aberto para o cadastramento de novos interessados por tempo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade da Administração para o objeto descrito, garantindo-se a igualdade de condições para o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo.

1. Objeto
1.1. Credenciamento de Clínicas Médicas e/ou Terapêuticas Especializadas em prestação de serviços de internação compulsória por ordem judicial de pacientes de ambos os sexos, maiores de idade, salvo exceções, com a finalidade de atender às necessidades de saúde pública relacionadas a dependência química ou situações de risco iminente à integridade do próprio paciente ou de terceiros.
1.2. O processo será realizado em I**TENS**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.
1.4 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133/21.
1.5 O presente edital de credenciamento ficará permanentemente aberto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, permitindo que novos interessados solicitem seu credenciamento a qualquer momento, desde que preencham os requisitos de habilitação.

2. Participação no processo
2.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares:
a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

2.1.1. São condições para credenciamento dos profissionais:
a) Apresentar toda documentação exigida no **Termo de Referência – Anexo I, Item 10;**
b) Estiver regular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

c) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, onde qualquer interessado que atenda as especificações do edital poderá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Credenciamento das empresas interessadas:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Que estejam sob decretação de falência, em processo de dissolução ou em liquidação;
e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.
2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3. <u>Apresentação dos documentos de habilitação / Credenciamento</u>
3.1. Os licitantes encaminharão toda a documentação necessária para credenciamento especificada no **Anexo I – Termo de Referência**, **Item 10**, a partir da data estipulada, via e-mail: **licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br** ou através de protocolo no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal**, situada a Praça Dona Filomena, nº 02, Bairro Centro, CEP: 38.720/000, Lagoa Formosa/MG.
3.1.1. No momento da solicitação, o interessado deverá especificar quais itens deseja credenciar.
3.2. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
3.3 Os documentos serão analisados pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega e/ou envio dos documentos.
3.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem ás condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta.
3.4.1 Aqueles interessados que foram considerados inabilitados por apresentarem documentação incompleta, poderão, durante a vigência deste Credenciamento, sanar suas irregularidades e solicitar sua inclusão novamente não rol de credenciados.
3.5 A Ata referente a cada credenciamento, bem como a lista dos credenciados atualizadas, serão divulgadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também no Portal da Transparência do Município.
3.6. A distribuição da demanda (encaminhamento de pacientes) entre as empresas credenciadas será realizada de forma rotativa (rodízio), visando assegurar a igualdade de oportunidades e a impessoalidade, iniciando-se pela empresa que primeiro obteve o credenciamento e seguindo a ordem cronológica de habilitação.
3.6.1. Em casos de urgência, emergência ou cumprimento de ordens judiciais com prazos exíguos, se a empresa da vez na escala de rodízio declarar a inexistência de vagas imediatas ou impossibilidade de realizar a remoção no prazo de 24 horas, a Administração convocará o próximo credenciado da lista.

3.6.2. A recusa injustificada em atender a demanda no prazo estipulado, fora das hipóteses de lotação comprovada, sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital e poderá ensejar o descredenciamento.
3.7. A lista atualizada de credenciados, indicando a ordem de rodízio e o histórico de atendimentos realizados por cada clínica, será mantida de forma transparente no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

4. Recursos

4.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Credenciamento caberão recursos e pedidos de reconsideração, conforme os prazos e condições estabelecidos nos Artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. No caso de decisões relativas à habilitação ou inabilitação (conforme item 3.3 e 3.4 deste Edital), o licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de forma imediata, sob pena de preclusão.
4.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em ata ou enviada por e-mail (licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) imediatamente após a ciência da decisão que considerou a empresa habilitada ou inabilitada.
4.2.2. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
4.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.
4.4. A ausência de manifestação imediata quanto ao resultado da habilitação importará na decadência do direito de recurso, sendo o processo encaminhado para homologação ou para o próximo credenciado na ordem de protocolo.

5. Infrações administrativas e sanções

5.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
5.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. Impugnação ao Edital e pedido de esclarecimento

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados preferencialmente por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deve ser motivada pela Administração nos autos do processo.
6.5. Acolhida a impugnação que implique alteração no edital, a Administração promoverá a respectiva retificação e republicação do ato convocatório no PNCP, com a reabertura dos prazos inicialmente previstos, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7. Da fiscalização e gestão contratual

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023) e conforme Termo de Referência.

8. Da execução do objeto
8.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

9. Das condições de pagamento
9.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

10. Do contrato
10.1 O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
10.2 A duração da vigência será de 12 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado obedecendo os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
10.3 A contratação decorrente deste credenciamento será realizada de forma eventual e conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação contínua ou de quantitativo mínimo por parte da Administração Pública.
10.4 Fica vedada a subcontratação.

11. Da anulação, da revogação e do descredenciamento
11.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
11.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo;
11.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;
11.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
11.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **11.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **11.4.2 e 11.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12. Disposições gerais
12.1 A publicidade deste Edital e de seus anexos será realizada mediante a divulgação do seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.
12.2 Sem prejuízo da divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial, a Administração promoverá a publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação regional ou estadual, em estrita observância ao art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a eficácia e ampla publicidade do certame.
12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.4 O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.
12.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

12.6 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

13. <u>Dos anexos que integram o Edital</u>
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração Conjunta;
Anexo III – Declaração de Enquadramento em ME/EPP/Equiparada;
Anexo IV – Requerimento de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 13 de janeiro de 2026.

_____
José Wilson Amorim
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento nº 002/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

1. Objeto

1.1. Credenciamento de Clínicas Médicas e/ou Terapêuticas Especializadas em prestação de serviços de internação compulsória por ordem judicial de pacientes de ambos os sexos, maiores de idade, salvo exceções, com a finalidade de atender às necessidades de saúde pública relacionadas a dependência química ou situações de risco iminente à integridade do próprio paciente ou de terceiros.
1.2. O descritivo e quantitativo são conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO MASCULINO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	150	Mês	R$ 3.091,66
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO FEMININO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	100	Mês	R$ 3.079,08
3	TAXA DE REMOÇÃO.	50	SV	R$ 1.800,00

2. Vigência

2.1 O contrato decorrente do presente termo de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Pública, mediante justificativa e nos termos da legislação aplicável, nos modelos do artigo 105 da Lei 14.133/21.
2.2 A contratação decorrente deste credenciamento será realizada de forma eventual e conforme e demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação contínua ou de quantitativo mínimo por parte da Administração Pública.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento especializado em garantir a internação compulsória em conformidade com ordens judiciais, atendendo às determinações do art. 6º da Lei nº 10.216/2001 e demais normativos correlatos, sendo o serviço especializado essencial para assegurar tratamento adequado em ambiente seguro, com equipe multiprofissional e estrutura clínica apropriada. O município não dispõe de unidade própria com capacidade e estrutura técnica para a realização de internações compulsórias, sendo indispensável a contratação de serviço terceirizado que atenda aos padrões legais e clínicos exigidos.

A contratação respeita as normas da Lei 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo que a prestação do serviço seja realizada por instituição capacitada, com habilitação técnica comprovada. A prestação do serviço visa assegurar que os pacientes tenham acesso a tratamento médico adequado, acompanhamento terapêutico contínuo e suporte humanizado, prevenindo agravamento do quadro clínico e riscos sociais decorrentes da ausência de tratamento.

A adoção do processo de credenciamento mostra-se mais vantajosa em relação a outras modalidades licitatórias, uma vez que permite ao Município ampliar a rede de clínicas habilitadas para prestação do serviço, garantindo maior disponibilidade e acesso imediato aos pacientes que necessitam de internação compulsória. O credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem limitação de quantidade. Essa forma de contratação assegura a continuidade do atendimento, amplia a oferta, respeita o princípio da

isonomia e traz flexibilidade administrativa, visto que o serviço pode ser demandado conforme a necessidade, sem gerar exclusividade e sem risco de desassistência.

4. Da entrega/execução do objeto

4.1 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de determinação judicial ou situações clínicas emergenciais que exijam internação compulsória de pacientes adultos, salvo exceções, do sexo masculino e feminino, com transtornos mentais e/ou dependência química. O atendimento deverá ocorrer em unidade de saúde especializada pertencente á contratada, devidamente habilitada e em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Sáude e da Legislação Federal Vigente, especialmente a lei nº 10.216/2001.

4.2 A remoção e internação do paciente deverá ser realizada num **prazo máximo de 24 horas** após o recebimento da solicitação de fornecimento, em local a ser informado na Autorização de Fornecimento.

4.3 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir: atendimento integral por clínica médica ou unidade terapêutica, para pacientes adultos de ambos os sexos, com transtornos mentais e/ou dependência química, em regime de internação compulsória, com base em determinação judicial, visando à estabilização clínica, desintoxicação e início da reabilitação psicossocial.

4.4 A contratada deverá executar o serviço utilizando materiais, equipamentos, utensílios e insumos próprios, arcando com todas as despesas necessárias à adequada e segura execução dos serviços, incluindo medicações prescritas durante a internação; materiais de higiene pessoal e coletiva; alimentação adequada e balanceada (mínimo quatro refeições diárias); atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, social e nutricional; materiais para atividades laborais, terapêuticas e pedagógicas; custeio de exames clínicos e laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente.

4.5 Os serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros mínimos: equipe multiprofissional especializada em saúde mental, dependência química, reabilitação e reinserção social, com técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, educadores e terapeutas; atendimento psiquiátrico contínuo, com suporte presencial ou em regime de plantão, e equipe técnica permanente; desenvolvimento de atividades terapêuticas, pedagógicas, físicas e de laborterapia, conforme plano terapêutico individualizado; estrutura física adequada com dormitórios, refeitório, consultórios, áreas de convivência e lazer; garantia de alimentação, higiene e segurança, vedada a cobrança de qualquer valor dos familiares ou do paciente; fornecimento integral de medicamentos, insumos e recursos terapêuticos necessários ao tratamento; suporte para emergências clínicas, inclusive crises de abstinência, com encaminhamento para unidades de maior complexidade, se necessário; proibição de qualquer forma de castigo físico, psicológico, moral ou práticas degradantes, com respeito absoluto aos direitos humanos; relatórios médicos mensais detalhados, informando evolução do paciente, atividades desenvolvidas e recomendações clínicas; comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde em caso de alta, fuga, transferência hospitalar, intercorrência ou óbito; o pagamento será proporcional ao número de dias efetivos de internação, caso haja desligamento do paciente por qualquer motivo.

4.6 A execução contratual observará as seguintes rotinas: remoção do paciente, recepção com equipe técnica e realização de internação compulsória conforme decisão judicial;

4.7 O tratamento deverá seguir rigorosamente os preceitos éticos, clínicos e legais aplicáveis à assistência em saúde mental, garantindo atendimento integral e humanizado; acompanhamento diário e vigilância constante; inclusão do paciente em atividades de ressocialização, visando à autonomia e à reintegração familiar e social.

4.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, condicionado à verificação da conformidade técnica com o objeto contratado.

4.9 O fiscal emitirá relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços, acompanhado de documentos comprobatórios, relatórios médicos e registros de atendimento; com base nesse relatório, o gestor do contrato avaliará o cumprimento das obrigações para emissão do termo de recebimento definitivo; caso os serviços estejam em desconformidade, serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar correções ou substituições às suas expensas.

4.10 O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, respeitando as seguintes etapas: verificação documental, técnica e contábil da prestação de serviço; emissão de termo de recebimento definitivo; autorização para emissão da nota fiscal com o valor proporcional à internação efetiva do(s) paciente(s).
4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Das condições de pagamento
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.
5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.
5.9 A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.
5.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Lagoa Formosa/MG será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
5.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6. Das obrigações da contratante
6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
6.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
6.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
6.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
6.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
6.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
6.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO;**

7. Das obrigações da contratada
7.1 Atender a todos os requisitos constantes no Termo de Referência;
7.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
7.3 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
7.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
7.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
7.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
7.9 Realizar a entrega do equipamento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
7.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
7.12 Guardar sigilo das informações que tiver conhecimento em decorrência do objeto, sob pena de rescisão do Contrato e multa;

7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando previamente autorizado pela Contratante;
7.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8 Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, servidora: Julia Camargos Braga, Cargo: Coordenadora de Setor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
8.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Fiscal do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros

9 Das sanções

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 Das exigências de habilitação

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor,** devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

10.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
• Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

c) Alvará Corpo de Bombeiros.

d) Alvará Sanitário, emitido por órgão competente.

e) Registro da unidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

f) Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com respectivo registro no conselho profissional competente (CRM, CRO, etc.) e comprovação de sua disponibilidade para a execução do objeto, que poderá ser feita através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Apresentação de cópia da CTPS ou do Contrato de Trabalho, caso o profissional seja empregado;

- Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, caso o profissional seja integrante do quadro social da empresa;

- Contrato de prestação de serviços, vigente ou de prestação futura, ou declaração de disponibilidade subscrita pelo profissional e pela empresa licitante, para os profissionais autônomos ou prestadores de serviço.

g) Comprovação de que a empresa possui disponibilidade de equipe mínima composta pelos seguintes profissionais: Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem e/ou Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. A comprovação da disponibilidade da equipe técnica deverá seguir os mesmos moldes previstos no subitem “f” desta seção, acompanhada do registro válido no respectivo Conselho de Classe de cada profissional.

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**
• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração Conjunta;
B) Declaração de Me/EPP;
C) Requerimento de Credenciamento;

11. Da dotação orçamentária

11.1 Ficha 367, Fonte: 500 - (Recurso próprio).

12. Estimativas do valor da contratação

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 861.657,00 (Oitocentos e sessenta e um reais, seiscentos e cinquenta e sete centavos).**

13. Do reajuste

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e conforme a Lei 14.133/21.

14. Demais requisitos da contratação:

14.1. A Clínica ou instituição deverá apresentar instalações adequadas para internação de pacientes adultos, incluindo quartos individuais ou coletivos, áreas de recreação e espaços terapêuticos;

14.2. Equipamentos médicos e de monitoramento adequados para atendimento contínuo;

14.3. Sistema de segurança interno que assegure integridade física dos pacientes e equipe.

14.4. Atendimento integral ao paciente, conforme determinação judicial, com registro detalhado de evolução clínica e terapêutica, conforme Projeto Terapêutico Singular, a ser apresentado pela clínica prestadora do serviço.

14.5. Garantia de acompanhamento diário por equipe multiprofissional;

14.6. Disponibilidade para comunicação com a Secretaria de Saúde, órgãos judiciais e família, sobre a situação do paciente.

14.7. Respeito à dignidade, sem práticas de isolamentos arbitrário, castigos ou violências, como também liberdade religiosa;
14.8. Cumprimento integral da legislação vigente relacionada à saúde, à internação compulsória e à proteção de direitos do paciente;
14.9. Observância dos protocolos de ética, sigilo profissional e proteção de dados sensíveis.
14.10. Capacidade mínima de internação conforme duração da demanda estimada pelo município ou ordem judicial, com flexibilidade para expansão, se necessário.
14.11. Garantir ao paciente internado o recebimento de visitas de familiares ou responsáveis em dias e horários definidos pela clínica, assegurando dignidade e podendo haver restrições apenas por motivo médico ou judicial.

Lagoa Formosa/MG, 05 de janeiro de 2025

_____
Julia Camargos Braga
Coordenadora de Setor

_____
Aline de Oliveira Braga
Secretária de Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Credenciamento nº 002/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao Credenciamento nº 002/2026, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante Legal
CPF
RG

ANEXO III – Declaração de Condição de MEI, ME, EPP ou Equiparadas
Credenciamento nº 002/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO IV – Requirimento de Credenciamento
Credenciamento nº 002/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

(Razão Social): _____ (CNPJ): _____, situada à (Endereço): Rua _____, solicita à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO MASCULINO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	150	Mês	R$ 3.091,66
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR ORDEM JUDICIAL DE PACIENTE DO SEXO FEMININO EM CLINICA MÉDICA OU TERAPEUTICA ESPECIALIZADA.	100	Mês	R$ 3.079,08
	TAXA DE REMOÇÃO.	50	SV	R$ 1.800,00

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

ANEXO V - Minuta do Contrato xxxx/2026
Credenciamento nº 002/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 00X/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 0XX/2026, Processo Licitatório nº 0XX/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R$ xxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O presente contrato decorre de credenciamento realizado nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a finalidade de formar uma rede de prestadores aptos a atender às demandas da Administração Pública, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento público e termo de referência.

3.2 O credenciamento não estabelece exclusividade entre a Administração e a CONTRATADA, tampouco implica garantia de contratação ou de demanda mínima, sendo o atendimento realizado por demanda, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

3.3 O valor global estimado constante do edital e deste contrato tem caráter meramente previsional, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá realizar contratações de forma alternada, rotativa ou simultânea entre os credenciados, conforme critérios objetivos definidos no edital e termo de referência.

3.4 A CONTRATADA declara-se ciente de que a contratação será realizada conforme a efetiva necessidade da Administração, não sendo devida qualquer indenização ou compensação por eventual ausência ou redução de demanda.

3.5 A Administração compromete-se a assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados, conforme previsto no caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições e oportunidades na prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor da prestação dos serviços é aquele de estabelecido na Cláusula 2.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do serviços seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios na forma como os serviços estão sendo prestados, de acordo com o estabelecido no termo de referência.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do serviço ora credenciado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a

prestação dos serviços prestados.
6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:
6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, nos serviços credenciados, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao serviço credenciado;
6.2.11. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.12. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.13. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - Indenizações e multas.
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de [inserir] através de servidores [inserir], por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

15.2. O extrato do contrato e de seus termos aditivos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, garantindo a transparência, a eficácia e o controle social dos atos administrativos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

_____
CONTRATANTE
Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome completo
CPF:

_____
Nome completo
CPF: